LEI ORDINÁRIA Nº 998

de 09 de julho de 2014

"Concede Subvenção à Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão - SERC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO - SERC, subvenção na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), paga em 06 (seis) parcelas de RS 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio da Escolinha de Futebol no período de julho à dezembro de 2014.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.101 - Sec. Mun. de Cultura e Esporte;

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 09 de julho de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 998/2014 - 09 de julho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em